



## Busca de Normas Jurídicas

**Resultado da Pesquisa: 1 norma encontrada.**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 5 DE 13 DE JUNHO DE 2016**

Compõe a Comissão Temporária para o Resgate da Memória do Município e organização do Museu Histórico Municipal "José Martins Sanches Filho", e dá outras providências.



Consulta gerada em 15/04/2019 às 10h31m



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

**ATO N.º 05, de 13 de junho de 2016.**

PUBLICADO NO D.O.E.

EM 16/06/2016

ASS:

Compõe a Comissão Temporária para o Resgate da Memória do Município e organização do Museu Histórico Municipal "José Martins Sanches Filho", e dá outras providências.

**Luís José Bassoli**, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 101 do Regimento Interno e na Resolução n.º 60, de 17 de maio de 2016, **NO MEIA**:

**Art. 1.º** A Comissão Temporária para o Resgate da Memória do Município e organização do Museu Histórico Municipal "José Martins Sanches Filho".

**Art. 2.º** A Comissão será composta pelos seguintes Vereadores e Servidores:

Presidente: Vereador Angelo Marcelo Okada

Vice-Presidente: Aparecido Carlos Gonçalves

Relatora: Mirian Ponzio

Equipe de Apoio: Evandro Duarte de Camargo Mesquita, Renan Domingues Cabral, Nilton Cesar Morselli e Fábio Luís de Camargo.

**Art. 3.º** A Comissão terá a função de debater todos os assuntos pertinentes à memória do Município, seja material e imaterial, em especial sobre o acervo do Museu José Martins Sanches Filho, nos termos da Resolução n.º 60, de 17 de maio de 2016.

**Art. 4.º** Caberá à Comissão fazer diligências, análises, verificações, e todo tipo de estudo a respeito do acervo do Museu Histórico Municipal "José Martins Sanches Filho".

**Art. 5.º** Essa Comissão funcionará extraordinariamente no período de recesso.

**Art. 6.º** Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 13 de junho de 2016.

**Luís José Bassoli**

- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

**Fábio Luís de Camargo**  
Diretor Legislativo